

Tapejara, 06 de Abril de 2026.

De: **Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.**
Para: **Sector de Licitação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança pública vem pelo presente estudo técnico destacar a necessidade da secretaria de fazer uma contratação de mão de obra e material para execução do serviço de estabilização do trecho final de galeria de pedras, localizada no córrego da Rua Júlio de Castilhos fundos da empresa adubos coxilha

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para Contratação de empresa especializada através de Concorrência eletrônica para fornecimento de material e mão de obra o qual visa a estabilização de galeria de pedras em córrego da cidade atendendo a demanda solicitada junto à secretaria.
- 1.2 Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para atender as demanda da secretaria o qual possui solicitação de estabilização de trecho final de galeria danificada durante enchente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAME

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapejara conforme Decreto nº 5592 de 02 de fevereiro de 2026, justifica-se que o Item do PCA é o de nº **19.8**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

O bem adquirido e contratado será entregue por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

O bem adquirido, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo contrato, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para a entrega do material e serviços é de 120 dias a contar da data da emissão do instrumento contratual.

A contratação será realizada por Processo de Concorrência eletrônica conforme artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material e mão de obra hora pleiteado a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores fornecidos pela autorizada, pela fabricante, conforme descrito a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Total
1	contratação de mão de obra e material para execução do serviço de estabilização do trecho final de galeria de pedras, localizada no córrego da Rua Júlio de Castilhos fundos da empresa adubos coilha		PROPRIOS	R\$ 19.823,40.	R\$ 19.823,40.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 19.823,40** para a contratação de mão de obra e material para execução do serviço de estabilização do trecho final de galeria de pedras, localizada no córrego da Rua Júlio de Castilhos fundos da empresa adubos coxilha

Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material asfáltico em CBUQ.

A empresa se qualificará mediante Processo Licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo Licitatório na modalidade concorrência eletrônica, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo Licitatório na modalidade concorrência eletrônica, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. indicará o servidor **José Luiz Marcilio** com o **CREA RS 181.378** para atuar como gestor e fiscal da aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.ÁREA REQUISITANTE.

AREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Secretário Municipal	Clairto Aimi

Clairto Aimi

Secretario Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.